



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO "MAGRÃO"
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PARECER N.º 071/2024, **da Comissão de EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA** **SOCIAL ao PROJETO DE LEI N.º. 015/2024, de autoria** **do Poder Executivo.**

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 015/2024**, de autoria do Poder Executivo, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

HISTÓRICO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ E FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

DO MÉRITO

A criação do Conselho Municipal da Juventude é uma medida essencial para garantir que as vozes dos jovens sejam ouvidas e consideradas nas decisões que moldarão o amanhã de Laranjeiras do Sul. Pontos importantes que dão corpo a criação do Conselho Municipal da Juventude em Laranjeiras do Sul - PR incluem:

População Juvenil de Laranjeiras do Sul: Nosso município possui uma expressiva parcela de sua população composta por jovens. De acordo com o último censo demográfico do IBGE realizado em 2022, a população jovem, que abrange a faixa etária entre 15 e 29 anos, é de **7.396** indivíduos, representando uma porção significativa dos nossos **32.227** munícipes. Este dado evidencia a importância de direcionar políticas públicas específicas para atender as necessidades e demandas dessa faixa etária.

Representatividade e Participação Democrática: A criação do Conselho Municipal da Juventude proporcionaria um espaço formal para que os jovens de Laranjeiras do Sul tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas e seu futuro. Isso promoveria uma maior representatividade e participação democrática, permitindo que as políticas públicas municipais sejam mais alinhadas às necessidades e aspirações da juventude local.

Fortalecimento da Política de Juventude: A existência de um Conselho Municipal da Juventude fortaleceria a política de juventude do município, possibilitando a formulação, implementação e avaliação de ações específicas voltadas para esse grupo etário. Essas ações poderiam abranger áreas como educação, emprego, cultura, saúde, esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral e saudável dos jovens.

Promoção do Engajamento Cívico e Social: O Conselho Municipal da Juventude serviria como um catalisador para o engajamento cívico e social dos jovens, incentivando-os a se envolverem ativamente na vida comunitária, a participarem de projetos sociais e a contribuírem para o progresso de Laranjeiras do Sul. Isso poderia ajudar a combater a apatia política e fortalecer os laços de pertencimento à cidade.

Fomento ao Desenvolvimento Municipal Sustentável: Ao envolver os jovens na elaboração e implementação de políticas municipais, o Conselho Municipal da Juventude poderia promover o desenvolvimento sustentável de Laranjeiras do Sul, levando em consideração não apenas as necessidades do presente, mas também as demandas das futuras gerações. Isso poderia resultar em iniciativas mais inclusivas, inovadoras e voltadas para o longo prazo.

Cumprimento de Diretrizes Nacionais e Estaduais: A criação do Conselho Municipal da Juventude estaria em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional da Juventude e pela legislação estadual do Paraná, que incentivam a criação de espaços de participação juvenil nos municípios. Dessa forma, a aprovação da lei demonstraria o compromisso de Laranjeiras do Sul com a promoção dos direitos e interesses da juventude, em consonância com os princípios democráticos e as orientações do Estado e da União.

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - N.º 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Por fim, o Conselho Municipal da Juventude será um espaço de diálogo, debate e cooperação, onde os jovens terão a oportunidade de influenciar positivamente as políticas públicas em áreas vitais como educação, saúde, emprego, cultura e meio ambiente.

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o referido **PROJETO DE LEI** e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 21 de agosto de 2024.

VALEIDE SCARPARI LASCOSKI
Presidente

DARCI MASSUQUETO
Relator

WALDONIR PANATO
Secretário